

94º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, no uso de suas atribuições;

Considerando que o edital de abertura do certame explicitou no item 21.1 a possibilidade de adoção de outros protocolos sanitários relacionados à pandemia da Covid-19, previsão compatível com a exigência de vacinação contra a Covid-19;

Considerando que a comprovação de vacina contra a Covid-19 é exigida para acesso ao TJSP, STJ e STF, sendo certo ter o STF decidido inexistir ilegalidade ou inconstitucionalidade na exigência de comprovação de vacinação para acesso a determinados espaços públicos (ADPF 756 e HC 210.215, dentre outros precedentes);

Considerando a necessidade de se admitir a apresentação de relatório médico que justifique a contraindicação para a vacinação, desde que acompanhado de teste negativo para Covid-19;

Considerando a necessidade de se fixar balizas para a comprovação da vacinação para ingresso nos locais de prova;

RESOLVE:

- 1)** Será autorizado o ingresso aos locais de prova daqueles candidatos que apresentarem relatório médico no qual se justifique, de forma explícita, a contraindicação à vacina, acompanhado de teste negativo RT-PCR SARS COV-2 de swab de nasofaringe, realizado nas 72 horas que antecedem a realização de cada uma das provas, mantida, para os demais casos, a exigência contida no Aviso nº 056/2022 – PGJ-Concurso, sem restituição da taxa de inscrição.
- 2)** O comprovante de vacinação, necessário para acesso aos locais de prova, deve ser emitido por autoridade pública e será admitido na forma física (original ou cópia autenticada) ou digital (ConecteSUS). Caso seja físico, deve conter, no mínimo, a identificação da pessoa vacinada, a data da aplicação das doses ou da dose única, o lote e o nome do fabricante do imunizante.
- 3)** A apresentação do comprovante de vacina não dispensa o uso de máscara de proteção facial nos locais das provas, conforme item 21 do Edital de Abertura do Concurso.
- 4)** A apresentação de documentação falsa poderá acarretar a exclusão do concurso, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.